



PROCESSO
Nº 030/2025

Câmara Municipal de Coromandel

ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº. 003/2025

Institui a obrigatoriedade de programas de capacitação, suporte e escuta pela Escola do Legislativo, com ênfase no Transtorno do Espectro Autista (TEA), Transtorno de Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH), Transtorno Opositivo-Desafiador (TOD) e outros transtornos do neurodesenvolvimento, direcionados a professores, profissionais da saúde, famílias e pessoas com esses transtornos, e estabelece outras providências.

A Câmara Municipal de Coromandel/MG, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, APROVA e o Presidente PROMULGA a seguinte Resolução:

1. A necessidade de promover a inclusão e o atendimento adequado às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), Transtorno de Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH), Transtorno Opositivo-Desafiador (TOD) e outros transtornos do neurodesenvolvimento;
2. A importância de capacitar professores e profissionais da saúde para identificar, acolher e oferecer suporte adequado a indivíduos com esses transtornos;
3. A relevância de oferecer suporte e escuta ativa às famílias e às próprias pessoas com transtornos do neurodesenvolvimento, promovendo sua participação e bem-estar;
4. O papel da Escola do Legislativo como instrumento de educação cidadã, formação continuada e diálogo comunitário, capaz de atender às demandas de inclusão e apoio;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a obrigatoriedade de realização, pela Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Coromandel, de atividades de capacitação, suporte e escuta, tais como cursos, seminários, workshops, palestras, grupos de apoio, rodas de conversa ou outras iniciativas, com ementa voltada ao Transtorno do Espectro Autista (TEA), Transtorno de Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH), Transtorno Opositivo-Desafiador (TOD) e demais transtornos do neurodesenvolvimento.

Art. 2º - As atividades mencionadas no artigo anterior terão como público-alvo prioritário:

- I - Professores da rede pública e privada de ensino;



Câmara Municipal de Coromandel

ESTADO DE MINAS GERAIS

II - Profissionais da saúde do município;

III - Familiares de pessoas com transtornos do neurodesenvolvimento;

IV - Pessoas com TEA, TDAH, TOD ou outros transtornos do neurodesenvolvimento, quando aplicável, respeitando suas necessidades e capacidades.

Parágrafo único. A participação de outros interessados não será vedada, desde que respeitadas as prioridades estabelecidas.


Art. 3º - A Escola do Legislativo deverá contar com dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento da Câmara Municipal, para a realização das atividades previstas nesta resolução, incluindo contratação de palestrantes, psicólogos, facilitadores de grupos de apoio, aquisição de materiais didáticos e organização das iniciativas.

Art. 4º - As atividades de capacitação, suporte e escuta deverão ser planejadas e executadas em parceria com entidades especializadas, associações de apoio a pessoas com transtornos do neurodesenvolvimento, universidades, secretarias municipais de Educação, Saúde e Assistência Social, e outros órgãos competentes, quando necessário.

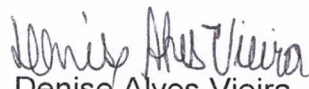
Art. 5º - A Escola do Legislativo deverá realizar, no mínimo, uma atividade anual com a temática prevista no Art. 1º, garantindo ampla divulgação e acesso gratuito aos participantes.

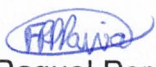
Art. 6º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

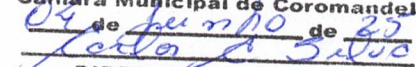
Câmara Municipal de Coromandel, 03 de junho de 2025.


Douglas Pereira Castro
VEREADOR – NOVO

Presidente da Câmara Municipal


Denise Alves Vieira
VEREADORA – PRD
Vice-Presidente da Câmara


Franciene Raquel Pereira Paiva
VEREADORA – PP
Secretária da Câmara

CERTIDÃO
Certifico que a(o) Resolução
003/25 foi publicada(o) no Quadro de
aviso desta Câmara do dia 04/06/25
estando a(o) mesmo(a) arquivado(a) na
Secretaria da Câmara.
Câmara Municipal de Coromandel
04 de junho de 25

DIRETOR LEGISLATIVO

Só será válido desde que contenha o carimbo
"CERTIDÃO" devidamente assinado pelo
Diretor Legislativo